



DECRETOS

DECRETO Nº 31.306, DE 11 DE MAIO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 18.419-7/2011, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída de parte da viela "02" localizada na Rua Vivaldo Coaracy ao lado do nº 84, Loteamento Jardim Ângela, neste Município, objeto da matrícula nº 27.722 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, a DORIVAL APARECIDO TOZIM, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 31.330, DE 17 DE MAIO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições do art. 72, incisos IX e XII da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, art. 1º, inciso III, art. 3º, inciso IV, art. 5º, *caput* e art. 30, incisos I e V, todos da Constituição Federal, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI nº PMJ.0009378/2022, -----

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 26.938, de 17 de maio de 2017, passa a vigorar com o acréscimo do art. 7º-A, com a seguinte redação:

"Art. 7º-A O Serviço Funerário do Município de Jundiaí, no âmbito dos cemitérios públicos municipais a ele vinculados, bem como os cemitérios particulares localizados no território do Município, deverão garantir, em todos os seus registros, o uso do nome social de travestis, mulheres transexuais e homens trans que, quando falecidos(as), venham a ser sepultados(as) nessas necrópoles, inclusive em suas respectivas lápides, mediante a apresentação de requerimento por qualquer membro da família ou amigo, notória e comprovadamente, próximo da pessoa falecida." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 95, DE 17 DE MAIO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI nº PMJ.0005260/2022, -----

CONSIDERANDO as disposições da *Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013*, que instituiu o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o *Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE*, especialmente as atribuições contidas no art. 43, incisos IV e V; -----

PORTARIAS

CONSIDERANDO os objetivos dos conselhos da juventude, disciplinados por meio da *Lei Federal nº 12.852, de 2013*, em especial o disposto por meio do art. 45, inciso IX; -----

CONSIDERANDO a convocação da *4ª Conferência Nacional de Juventude*, através do Decreto Federal nº 10.127, de 25 de novembro de 2019; -----

CONSIDERANDO a aprovação do Regimento Interno da *4ª Conferência Nacional de Juventude*, por meio da *Portaria nº 512, de 5 de março de 2020*, do *Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MDH*; -----

CONSIDERANDO, por fim, que cabem aos **municípios, em conjunto com seus respectivos Conselhos Municipais de Juventude, a realização de Conferência Municipal ou de Conferência Intermunicipal, conforme parágrafo único do art. 22 da Portaria nº 512, de 2020, do MDH, ----**

Art. 1º D E S I G N A, para compor a *COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE JUVENTUDE DA REGIÃO METROPOLITANA DE JUNDIAÍ*, nos termos dos arts. 24, 25 e 26 da *Portaria nº 512, de 5 de março de 2020*, do *Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MDH*, a ser realizada em 12 de agosto de 2022, os seguintes membros:

I - Representantes do Município de Jundiaí:

Poder Público: LETÍCIA ATIQUE BRANCO
Sociedade Civil: ANA BEATRIZ DOS REIS ROCHA

II - Representantes do Município de Cabreúva:

Poder Público: DÉBORA CRISTINA MATHIAS
Sociedade Civil: CIRLENE ALVES DE SOUZA

III - Representantes do Município de Campo Limpo Paulista:

Poder Público: VIVIANE ROBERTA TREVISAN
Sociedade Civil: AGNES VICTÓRIA SANTOS MAZZEI

IV - Representantes do Município de Itatiba:

Poder Público: DANIELA CRISTINA MAZIERO
Sociedade Civil: GABRIELA SÔNIA EMÍLIA ADELAIDE MARTELL SEMPERE

V - Representantes do Município de Itupeva:

Poder Público: FELIPE ALVES SILVA
Sociedade Civil: IGOR MURARO

VI - Representantes do Município de Jarinu:

Poder Público: ALEXANDRE CALIMAN
Sociedade Civil: SILAS MEIRA CHAVES

VII - Representantes do Município de Louveira:

Poder Público: MARCIO TERUO TAKAYAMA
Sociedade Civil: DANIEL HENRIQUE MATOS CELESTINO

VIII - Representantes do Município de Várzea Paulista:

Poder Público: BRUNO RODRIGO FONSECA SILVA
Sociedade Civil: APARECIDA MAGALI DE ALMEIDA SOUSA

Art. 2º D E S I G N A, ainda, LETÍCIA ATIQUE BRANCO, como Presidente da *I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE JUVENTUDE DA REGIÃO METROPOLITANA DE JUNDIAÍ*.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil